

Procedimento concursal comum para o provimento de dois lugares de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, Despacho n.º 3582-A/2024, de 02 de abril, do Secretário de Estado da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da ULS Santa Maria E. P. E. em 04/07/2024.

Anexo I - Ata nº 1

Grelha individual classificativa – avaliação e discussão curricular			
Candidato/a –		Classificação (Valores)	
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	6,00	
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico - profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)		
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90
1.2	Caracterização do desempenho individual		
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10
b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,00	
1.	Atividades de formador		
1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00
1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas		
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas		
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15
3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30

Procedimento concursal comum para o provimento de dois lugares de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, Despacho n.º 3582-A/2024, de 02 de abril, do Secretário de Estado da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da ULS Santa Maria E. P. E. em 04/07/2024.

Anexo I - Ata nº 1

c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00	
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação, sob a forma de poster, do mesmo trabalho em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).		
1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,20
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores até ao máximo de 0,90).		0 a 0,90
1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).		0 a 0,60
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,60
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.		0 a 0,40
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30
e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00	1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00	
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2		
1.1	Diretor Executivo, Presidente do Conselho Clínico e de Saúde ou Director Clínico CSP da ULS		2,50
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde, Vogal do Conselho Clínico, Diretor de Internato, Coordenador de Unidade Funcional)		1,50
1.3	Responsável por Núcleos, Comissões, Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00
1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75
2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00

Procedimento concursal comum para o provimento de dois lugares de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, Despacho n.º 3582-A/2024, de 02 de abril, do Secretário de Estado da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da ULS Santa Maria E. P. E. em 04/07/2024.

Anexo I - Ata nº 1

g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00	
1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2		
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2		
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valores. Os pontos 3, 4, 5, 6,7 são considerados após a obtenção do grau de consultor Ponto 2. Não valorado o Mestrado Integrado (obrigatório para o exercício da Medicina) Ponto 3. Pós-graduação (considera-se o que, pelo menos, corresponde à duração de 1 semestre e apresenta avaliação final) Ponto 4. Atribuição de 0,20 valores por cada ano completo de exercício de funções, até ao máximo de 0,40 valores. A inscrição como associado, sem função, não é valorizada. Ponto 5. Atribuição de 0,15 valores por cada concurso como vogal efetivo e 0,05 valores por cada concurso como vogal suplente, sendo que o máximo considerado é 0,30	1,00	
1.	Doutoramento		0,90
2.	Competência pela OM/Mestrado		0,60
3.	Pós-graduação /Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,40
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40
5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30
6.	Títulos, louvores e prémios oficiais		0,10
7.	Outros		0 a 0,40

Na avaliação são considerados e ponderados os elementos curriculares, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A atividade clínica, anterior à constituição dos ACES, é contextualizada e considerada no âmbito da alínea a).

Procedimento concursal comum para o provimento de dois lugares de assistente graduado sénior da carreira especial médica de medicina geral e familiar, Despacho n.º 3582-A/2024, de 02 de abril, do Secretário de Estado da Saúde e deliberação do Conselho de Administração da ULS Santa Maria E. P. E. em 04/07/2024.

Anexo I - Ata nº 1

Na avaliação considerou o júri atribuir a cada item com avaliação e discussão curricular nível “Elevado” a pontuação até dez décimos; “Bom” a pontuação até oito décimos; “Suficiente” a pontuação até 6 décimos; “Reduzido” a pontuação até 4 décimos e “Insuficiente” a pontuação até 2 décimos.

Os resultados da avaliação e discussão curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Lisboa 9 de Julho de 2024

Presidente: Dra. Lucília Maria Cordeiro Martinho

1º Vogal efetivo: Dra. Maria Violeta de Jesus Barreto Pimpão

2º Vogal efetivo: Dr. Hugo Ricardo Mendes Pereira da Silva

1ª Vogal suplente: Dr.ª Susana Medeiros da Costa

2ª Vogal suplente: Dr.ª Paula Maria Broeiro Gonçalves